



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 903/2014.

Pontão, 04 de abril de 2014.

Autoriza assinatura de Convênio de Cooperação, conforme especifica..

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 10/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação para a realização de serviços de interesse regional de ampliação, alargamento, recuperação e manutenção de estrada e da respectiva estrutura de uso comum entre os partícipes, estrada que liga a RS 469 à RS 324, trecho aproximado de 36 KM, entre os municípios de Ipiranga do Sul e Pontão, e que passa pelos municípios de Sertão e Quatro Irmãos.

§ ÚNICO. As obrigações advindas do Convênio de Cooperação referido no caput se encontram descritas no Termo de Convênio de Cooperação, cópia anexa, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Servirão de recursos financeiros para a consecução das obrigações advindas da presente Lei, dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosicler T. Dalchiavon
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

Ass. Recebedor